



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer nº 20/2024

Manifesta o conhecimento, solicita providências e aprova a Lei Orçamentária Anual 2025 (LOA) da Secretaria Municipal de Educação (SEE) do Município de Santa Cruz do Sul-RS

I. INTRODUÇÃO:

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul (CME/SCS), no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.411, de 7 de abril de 2020, manifesta conhecimento, solicita providências, faz alguns alertas e aprova a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2025, referente à Secretaria Municipal de Educação (SEE) do Município de Santa Cruz do Sul-RS.

II. CONSIDERANDO:

1. A Lei Orçamentária Anual 2025 (LOA) é um instrumento de planejamento previsto no artigo 165 da Constituição Federal, que estabelece as metas e prioridades da administração pública, orientando a elaboração do orçamento anual;
2. A importância da LOA para a definição de políticas educacionais no âmbito municipal, garantindo a aplicação eficiente e transparente dos recursos públicos destinados à educação;

Parecer nº 20/2024/CME/SCS
Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária, em 21 de novembro de 2024



3. A necessidade de compatibilizar as ações planejadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEE) com as diretrizes estabelecidas na LOA, assegurando a coerência e a efetividade das políticas educacionais;
4. As competências do CME como órgão consultivo, propositivo, mobilizador, deliberativo, normativo, fiscalizador, de acompanhamento e de controle social;
5. O Ofícios nº 194/SEE/2024, recebido no dia 10/10/2024 e 207/SEE/2024, recebido no dia 11/11/2024, que solicitam a apreciação e a deliberação do CME, como órgão fiscalizador, da LOA 2025 da SEE de Santa Cruz do Sul-RS;
6. A apresentação da LOA 2025, realizada pelo setor financeiro da SEE para a Comissão Legislação e Normas e demais conselheiros deste CME no dia 19 de novembro de 2024.

III. RELATÓRIO:

A Comissão de Legislação e Normas analisou o documento da Lei Orçamentária Anual (LOA/2025) e a apresentação oral do Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação (SEE) do Município de Santa Cruz do Sul-RS, verificando sua conformidade com as diretrizes legais e normativas vigentes. Durante a análise, observou-se que:

1. As metas estabelecidas na LOA estão alinhadas com os objetivos estratégicos da Educação Municipal, priorizando a qualidade do ensino e a equidade no acesso à educação;
2. As ações planejadas contemplam investimentos em infraestrutura, capacitação de profissionais da educação, e programas de apoio à criança e ao estudante, visando a melhoria dos indicadores educacionais;
3. Há uma previsão orçamentária adequada para a execução das ações propostas, demonstrando um planejamento financeiro responsável e realista.

Parecer nº 20/2024/CME/SCS
Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária, em 21 de novembro de 2024

MCCONIED
2



IV. PROVIDÊNCIAS:

Recomenda-se a aprovação da LOA/2025 da Secretaria Municipal de Educação (SEE) do Município de Santa Cruz do Sul-RS, com a previsão de recursos financeiros para:

1. A inclusão de mecanismos de monitoramento e avaliação contínuos de aprendizagem para garantir a implementação eficaz das ações previstas;
2. A implementação de ações de melhoria das condicionalidades da Educação Municipal, em especial, melhoria dos indicadores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para que o município possa receber os recursos referentes ao Valor Aluno Ano Resultado (VAAR);
3. A criação de um núcleo de apoio com recursos humanos técnico-pedagógicos responsável pela Formação Continuada na SEE, para acompanhamento docente nas escolas e formação *in loco*;
4. A criação de um Núcleo de Planejamento, Projetos e Captação de Recursos, com Recursos Humanos Técnicos;
5. A implementação de um sistema contábil específico para o Setor Financeiro da Secretaria de Educação;
6. A adoção de um software para arquivamento digital dos documentos escolares, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
7. A consolidação, manutenção e ampliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal;
8. A valorização e a qualificação dos recursos humanos da rede municipal;
9. A previsão de políticas que contemplem a Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), conforme Legislação;
10. A implementação do Fórum Municipal de Alfabetização;
11. O aumento do valor do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), observando esse aumento a partir de critérios para a sua distribuição tendo em vista a

Parecer nº 20/2024/CME/SCS
Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária, em 21 de novembro de 2024

MCC
3



equidade dos repasses;

12. A compra de recursos de materiais pedagógicos diversos, conforme a necessidade e/ou pedido das escolas;
13. Este Parecer deve ser encaminhado a todos setores da SEE para conhecimento e providências, se necessário;
14. A otimização dos Recursos Humanos já existentes e dos novos no quadro, com critérios e parâmetros claros (Assistentes Sociais, Psicólogos(as), Agentes Administrativos (as), Auxiliares de Escola, Professores (as), Serventes e outros) para a distribuição dos mesmos;
15. A aquisição de um veículo para o CME, conforme a apresentação da LOA/2025 e o aceite do Secretário Municipal de Educação Mário Colombo Filho.

V. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação e Normas manifesta seu conhecimento e parecer favorável à Lei Orçamentária Anual/2025 (LOA) da Secretaria Municipal de Educação (SEE) do Município de Santa Cruz do Sul-RS, considerando sua importância para o planejamento e a execução das Políticas Educacionais no território municipal com a apresentação trimestral do Relatório de Prestação de Contas da Execução da LOA. Salienta-se que, ao final do ano de 2025, até a segunda quinzena de dezembro, seja entregue e/ou apresentado um Relatório Geral ao CME referente à Execução Orçamentária 2025.

Santa Cruz do Sul, 19 de novembro de 2024.

Parecer nº 20/2024/CME/SCS
Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária, em 21 de novembro de 2024

M. Colombo
4



Comissão de Legislação e Normas

Valdomiro Dockhorn - Coordenador

Ana Carolina Lau

Angelle Vargas do Nascimento

Carmen Lúcia de Lima Helfer

Graziela Maria Lazzari

Niqueli Streck Machado

Assessora Técnica

Carla Cristiane Mergen

Agente Administrativa

Luciane Heck

Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária, em 21 de novembro de 2024.

Maria Cristina Sandim Conrad

Presidenta do CME/SCS

M^a Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. nº 8.411/2020

Parecer nº 20/2024/CME/SCS

Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária, em 21 de novembro de 2024